



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Diretor-Presidente, que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público aos cargos/empregos de Provas para: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE, INSPETOR DE ALUNOS e SECRETÁRIO DE ESCOLA** e de Provas e Títulos para: **PROFESSOR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei Nº 4.031/2013 e das disposições contidas neste Edital.

1. CARGO/EMPREGO - ESCOLARIDADE/REQUISITO - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO
--

1.1. AUXILIAR DE CONTABILIDADE

- 1.1.1.** Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.1.2.** Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.
- 1.1.3.** Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática.
- 1.1.4.** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
- 1.1.5.** Salário: R\$ 2.084,48.
- 1.1.6.** Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.2. INSPETOR DE ALUNOS

- 1.2.1.** Vagas: Cadastro de Reserva
- 1.2.2.** Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.
- 1.2.3.** Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

1.2.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.2.5. Salário: R\$ 1.960,70

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.3. PROFESSOR DE ENFERMAGEM

1.3.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.3.2. Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo/Bacharelado em Enfermagem + Licenciatura ou Bacharelado em Enfermagem + Especialização em Docência/Educação e registro no COREN.

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.3.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.3.5. Salário: R\$ 25,40 hora-aula

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.4. SECRETÁRIO DE ESCOLA

1.4.1. Vagas: Cadastro de Reserva

1.4.2. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.

1.4.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego e Noções de Informática.

1.4.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.4.5. Salário: R\$ 1.960,70

1.4.6. Taxa de Inscrição: R\$ 40,00

1.5. A atribuição dos cargos/empregos está descrita no ANEXO V que faz parte integrante deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

2.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, durante o período de **03 de agosto de 2026, às 9h, a 17 de agosto de 2026, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público nº 01/2026, da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo/SP.

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

2.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento da ficha de inscrição. Todos os dados pessoais deverão ser informados exatamente como constam nos documentos oficiais de identificação, sendo vedadas abreviações, omissões ou divergências. O nome deverá ser informado por extenso, sem abreviações, e o endereço deverá ser preenchido de forma completa, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação. Informações incorretas ou incompletas poderão acarretar dificuldades na identificação do candidato e/ou prejuízos na convocação para as demais etapas do certame.

2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema. O candidato deverá aguardar 24 horas da geração do boleto, para efetivar o pagamento. Inscrições realizadas no final de semana deverão aguardar o próximo dia útil para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser pago até a data de vencimento.

2.5.1. O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, e pago até **20 de agosto de 2026**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

2.5.2. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data,



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

2.5.3. Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

2.5.4. Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição para o mesmo cargo/emprego, antes do prazo estabelecido no item 2.5.3., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, conseqüentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

2.5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo/emprego, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.

2.6 Não há previsão de mais de um horário de prova para os cargos/empregos estabelecidos neste edital, podendo ocorrer, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade existente de acomodação do local de prova.

2.6.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para devolução de taxa;

2.7. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.7.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:

2.7.1.1. Depósito em caixa eletrônico;

2.7.1.2. Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.7.1.3. Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de vencimento;

2.7.1.4. Transferência através de **PIX**;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

2.7.1.5. Pagamento de boleto após o vencimento.

2.7.2. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.

2.7.3. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

2.7.4. A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

2.8. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Fundação Educacional de São José do Rio Pardo não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

2.8.1. Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, no dia **25 de agosto de 2026**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br através da lista de inscritos, se sua inscrição foi deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da lista de inscritos no site www.omconcursos.com.br.

2.9. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

2.9.1. Nos termos da Lei Nº 2.966/2007, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais os candidatos doadores de sangue à Rede Hospitalar do Município;

2.9.1.1. Entende-se como doador regular, aquele que mediante expedição de documento oficial pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação,



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

comprovar no mínimo 01 (uma) doação de sangue nos últimos 06 (seis) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do Concurso Público.

2.9.2. O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **03 a 07 de agosto de 2026;**

2.9.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá encaminhar email juntamente com os documentos comprobatórios necessários de forma digitalizada para contato@omconcursos.com.br, no período de **03 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026**, com os seguintes documentos:

2.9.3.1. Protocolo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br;

2.9.3.2. Cópia do RG/CIN

2.9.3.3. Carteira de doação de Sangue fornecida pelo hemocentro.

2.9.3.4. Requerimento de Isenção (Anexo II)

2.9.4. A envio da documentação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.9.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

2.9.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

2.9.5.2. fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

2.9.5.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

2.9.5.4. não apresentar todos os documentos solicitados;

2.9.6. O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br em **13 de agosto de 2026**.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

2.9.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, encaminhando email para contato@omconcursos.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Homologação de Isentos, dirigido à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

2.9.8. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item **2.5.1.**

2.9.9. Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

2.9.10. O encaminhamento dos documentos comprobatórios por e-mail é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a empresa OM Consultoria Concursos Ltda por falhas de transmissão, envio para endereço eletrônico incorreto, ausência de anexos ou qualquer ocorrência que impeça o recebimento do documento no prazo previsto neste Edital.

2.9.11. Toda a documentação prevista nos itens **2.9.3.1** a **2.9.3.4**, deverá ser encaminhada por e-mail, em formato PDF, em um único arquivo.

2.10. Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação/nomeação:

2.10.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.10.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação/nomeação;

2.10.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

2.10.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.10.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes aos cargos/empregos, nos termos deste Edital, no ato da contratação/nomeação;

2.10.6. Não estar cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.10.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.10.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.10.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo/emprego em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo/emprego seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo/emprego.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.3. O candidato deverá declarar, no momento da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a **Ficha para Pessoa com Deficiência**, constante do **Anexo III** deste edital, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.3.1. O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 12 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.3.1.1. O laudo médico deve confirmar que o candidato é pessoa com deficiência.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

3.3.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item **3.3.1.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.3.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições.

3.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada;

3.5. O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **18 de agosto de 2026**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo - Edital 01/2026 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 – Ourinhos/SP.

3.6. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.7. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

3.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

3.10. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo/emprego a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas estão previstas para serem realizadas em **12 de setembro de 2026**, em local e horário a serem divulgados pela imprensa oficial e disponibilizados no endereço eletrônico www.omconcursos.com.br, com, pelo menos, cinco dias de antecedência;

4.1.1. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação da prova do presente processo.

4.1.1.1. A candidata deverá apresentar-se no dia da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa oficial local, na instituição Fundação Educacional em quadro de avisos e pelos endereços eletrônicos www.omconcursos.com.br e www.fundacaoeducacional.com.br.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens. **1.1.3** a **1.4.3** deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

4.5. As provas serão escritas, terão duração de 3h (três) horas e terão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

4.5.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, dessa forma, o candidato deverá estar atento ao horário durante todo o período. O uso de relógio analógico é permitido para o controle do tempo, sendo de total responsabilidade do candidato administrar o tempo de prova.

4.5.2. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

	Portuguesa Língua	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos do Cargo/Emprego	Noções de Informática	Total de Questões
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	10	10	-	-	-	15	05	40
INSPETOR DE ALUNOS	10	10	-	-	-	10	10	40
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	10	08	02	05	10	-	05	40
SECRETÁRIO DE ESCOLA	10	10	-	-	-	10	10	40

4.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita;

4.7. Para o cargo/emprego de **PROFESSOR DE ENFERMAGEM:** À nota obtida na prova escrita serão somados os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital, para efeito de Classificação Preliminar/Oficial.

4.8. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o edital, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição ou o caderno de questões esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.8.1. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, com caneta azul ou preta;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

4.9. A Folha de Resposta definitiva, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:  e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.10. A Folha de Resposta definitiva será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.13.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.13, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.

4.13.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;

4.14.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.15. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.16. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.17. No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.18. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.19. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

4.20. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

4.21. Os gabaritos também serão divulgados pela imprensa oficial local, afixados no quadro de avisos da entidade Fundação Educacional e disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.omconcursos.com.br e www.fundacaoeducacional.com.br.

4.22. A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo e a empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Para o cargo/emprego de **PROFESSOR DE ENFERMAGEM**:

Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação ou áreas afins ao cargo/emprego (somente um)	5,0 (cinco) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação ou áreas afins ao cargo/emprego (somente um)	3,0 (três) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas), ou áreas afins ao cargo/emprego	1,0 (um) ponto cada uma

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso.

5.3. Cursos não concluídos não serão computados.

5.4. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso.

5.5. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias (simples ou autenticada) dos documentos comprovantes do título.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

5.5.1. As cópias dos documentos, a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala em envelope (aberto), no dia da prova escrita.

5.5.1.1. O envelope deverá conter, na sua parte externa, as seguintes informações: Nome completo do candidato, Número do RG ou CPF e cargo/emprego para o qual concorre, a ficha de títulos e as cópias dos documentos deverão estar dentro do envelope.

5.5.2. No momento da entrega do envelope, contendo os documentos para contagem de pontos, o fiscal, juntamente com o candidato, fará a contagem das folhas entregues e, em seguida, fornecerá um protocolo de entrega ao candidato.

5.5.3. A Ficha de Títulos se encontra no Anexo IV deste Edital.

5.6. Nenhum documento para contagem de pontos como título, poderá ser anexado e entregue fora do período estabelecido no item 5.5.1. deste edital.

5.7. Serão computados os pontos obtidos como título somente aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Escrita.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados conforme critérios estabelecidos no item 4, deste Edital, serão relacionados na ***Classificação Preliminar/Oficial***, em ordem decrescente da nota obtida, sendo estabelecido:

6.1.1. Para aprovados em cargos/empregos que tenham somente prova escrita: nota obtida na prova escrita;

6.1.2. Para aprovados em cargos/empregos que tenham prova escrita e título: nota obtida na prova escrita, mais os pontos como título.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item **3.** deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;

6.3. A Classificação Preliminar/Oficial e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial local, afixado no átrio da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo em quadro de avisos, e disponibilizado no site www.omconcursos.com.br e www.fundacaoeducacional.com.br;

6.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

6.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.4.2. 2º. critério: O candidato com maior idade entre os demais candidatos (com menos de 60 anos);

6.4.3. 3º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos/empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora, acerca do indeferimento da inscrição e da incorreção de dados.;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item **7.1.1.**, poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

7.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconcursos.com.br, na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido encaminhado, via email recursos@omconcursos.com.br, dirigido à banca organizadora.

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após prazo de recursos.

7.1.3. Quanto às classificações do Concurso Público:

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Preliminar, no órgão oficial do município, para encaminhar, via email recursos@omconcursos.com.br, pedido dirigido à banca organizadora, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova ou título;

7.1.4. A Classificação Oficial será divulgada após prazo de recursos;

7.2. A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

7.3. Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

7.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por cargo/emprego e por evento. No caso de recurso contra o gabarito preliminar, este deverá abranger todas as questões que o candidato deseje contestar, não sendo permitida a interposição de mais de um recurso para o mesmo cargo/emprego e evento.

7.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, CPF, cargo/emprego, o questionamento e o número da(s) questão(ões) (se for o caso).

7.6. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES

8.1. As contratações/nomeações serão feitas no regime instituído Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nem ter sido demitido a bem do serviço público, ou por justa causa;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A convocação/nomeação de candidatos aprovados, para contratação/nomeação dependerá das necessidades da Fundação Educacional, à existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

publicada, não gerando a simples classificação do candidato, direito à sua imediata convocação/nomeação;

8.3. A convocação/nomeação do candidato aprovado será feita com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação/nomeação e poderá ser feita através da imprensa escrita, ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Duas fotos 3x4;

8.3.2. Cópia autenticada do RG/CIN, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.3.3. Atestado de saúde expedido pelo Médico indicado pela Fundação Educacional;

8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.6. Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por justa causa;

8.3.7. Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.8. Comprovante da escolaridade exigida, conforme este Edital;

8.3.9. Outros documentos que a Administração da Fundação Educacional julgar necessários;

8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

8.4.1. Não atender à convocação para a contratação/nomeação;

8.4.2. Não entrar em exercício do cargo/emprego para o qual foi contratado/nomeado, dentro do prazo legal.

8.4.3. Não apresentar a documentação exigida nas alíneas do Item 8.3., deste Edital.

8.4.4. No caso de atribuição de aula, a Fundação seguirá o previsto no Regimento Escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas e, se necessário, nos editais de classificação e resultado final;

9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Diretor-presidente da Fundação Educacional, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

9.4.3. For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item **4.14.**, deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.4.5. Apresentar irregularidade na prova.

9.5. Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pelo Diário Oficial do Município, afixados nos locais de costume e disponibilizados no site www.omconcursos.com.br;

9.6. O Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por até igual período.

9.7. A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.

9.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

9.9. O Diretor-presidente da Fundação Educacional homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Oficial.

9.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação/nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração da Fundação.

9.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

9.12. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do processo, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento do cargo/emprego, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

9.13. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso Público através dos meios de comunicação determinados.

9.14. O Diretor-presidente da Fundação poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Fundação, ouvida a Comissão de Concurso Público.

São José do Rio Pardo, 28 de julho de 2026

PEDRO AUGUSTO BAIZI SMARIERI
DIRETOR-PRESIDENTE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

ANEXO I

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa) (Para todos os cargos/empregos)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática (Para todos os cargos/empregos)

- Conjuntos: representação e operações;
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Medidas: conceito e operações;



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Noções de Informática (Para todos os cargos/empregos)

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Principais Softwares comerciais: Windows (versões 10 e mais recentes), Pacote Office (versões 2019 a mais recentes)
- Linux e LibreOffice
- Programas de navegação na internet
- Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.
- Sítios de busca e pesquisa na Internet.
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
- Sistemas Operacionais
- Armazenamento de dados (tipo de armazenamento aplicabilidade e conceito) e armazenamento em nuvem
- Inteligência artificial - IA - conceitos e aplicabilidade



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO

- Constituição Federal: Artigos: 29 a 31, 37 a 41, 70 a 75, 145 a 169, 211 e 212;
- Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual;
- Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento;
- Classificação Institucional e Funcional-Programática;
- Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis;
- Crimes contra a Administração Pública
- Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Dívida Pública;
- Regime de Adiantamento;
- Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 -Lei de licitações e contratos Administrativos.
- Lei Complementar nº 101/2000. (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 05 mai. 2000) e Lei nº 4.320/64.
- Manual de contabilidade aplicada ao setor público 11ª Edição – Ministério da Fazenda

INSPECTOR DE ALUNOS



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO

- BRASIL. MINISTERIO DA SAUDE. Doenças infecciosas e parasitárias guia de bolso
- Ética e Serviço Público
- Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente"
- Noções básicas do comportamento como servidor público.
- Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores.
- Noções de Segurança na escola, na casa e nos passeios.
- Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual.
- Noções sobre higiene e saúde infantil.
- Organização escolar
- Primeiros socorros.
- Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar - Ministério da Educação

PROFESSOR DE ENFERMAGEM

ATUALIDADES

- Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela imprensa nacional escrita e falada, ocorridos nos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da prova.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- BECKER, Fernando. Educação e construção do Conhecimento. Ed. Penso 2012



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento fundamentos epistemológicos e políticos
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. Autonomia da escola: princípios e propostas
- MORAES, Maria Cândida. Transdisciplinaridade, Criatividade e Educação: Fundamentos ontológicos e epistemológicos
- PERRENOUD, Philippe. Ensinar: Agir na urgência, decidir na incerteza. Ed. Artmed 2001
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. Ed. Libertad. 2008.
- VEIGA, Ilma P. Alencastro (Org). Projeto Político-Pedagógico da Escola - Uma Construção Possível. Ed. Papirus. 2014
- VYGOTSKY, Levi. S. Pensamento e Linguagem. Ed. Martins Fontes. 2003

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Acompanhamento de criança
- Acompanhamento de gestantes
- Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético
- Aleitamento Materno
- Aspectos Éticos e Legais de Enfermagem
- Atuação da enfermagem no Controle de Infecção Hospitalar e Central de Material Esterilizado
- Cadastramento de Famílias
- Cálculo de medicação
- Cuidados de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos
- Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis e não transmissíveis
- Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano
- Enfermagem em Saúde Pública



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

- FIGUEIREDO, Nêbia Naria Almeida de. SUS e PSF para enfermagem. Práticas para Cuidados em Saúde Coletiva. Ed. Yendis
- HumanizaSUS
- Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem
- Técnicas de Enfermagem gerais
- Código de Ética
- Constituição Federal - Artigos: arts. 1º ao 17º e 194 a 227
- Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- Guia para Descrição de Procedimentos Assistenciais de Enfermagem no Âmbito Hospitalar.
- Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO CARGO/EMPREGO

- As Comunicações Oficiais - MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Capítulo I, Capítulo II e Capítulo III
- BRASIL. MINISTERIO DA SAUDE. Doenças infecciosas e parasitárias guia de bolso
- Decreto nº 60.428/2014 – Código de Ética da Administração Pública Estadual.
- Crimes contra a Administração Pública
- Ética no serviço público
- Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- LEI FEDERAL N.º 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente"
- Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Educação - Manual de Procedimento de Vida Escolar
- Noções básicas do comportamento como servidor público.
- Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores.
- Noções de Segurança na escola, na casa e nos passeios.



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

- Organização didática – documentos utilizados na organização didática
- Organização escolar
- Primeiros socorros.
- Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar - Ministério da Educação
- Regimento Escolar e Proposta Pedagógica
- RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2026



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para Isento e Declaração			Nº Inscrição (boleto de inscrição)	
Nome:				
Cargo/Emprego:				
Cédula de Identidade (RG)	Data Nasc.	CPF		
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento				
Bairro:	Cidade	Cep	UF	
E-mail:		Fone (colocar código de área)		
Declaro para os devidos fins de direito que: () sou doador de sangue. Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devam ser verdadeiras, e se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do Candidato				



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

ANEXO III

FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(ITEM 3. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026)

NOME DO CANDIDATO: RG:

CARGO/EMPREGO:.....

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA:

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID:

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....

.....

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:

.....

.....

OBSERVAÇÃO:

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

São José do Rio Pardo,

DE

DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

FICHA DE TÍTULOS

CARGOS/EMPREGOS:				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ITEM	VALOR	VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO	CÁLCULO DA BANCA EXAMINADOR	REVISÃO
Doutorado na Área de Educação ou áreas afins ao cargo/emprego	5,0 (cinco) pontos			
Mestrado na Área de Educação ou áreas afins ao cargo/emprego	3,0 (três) pontos			
Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas), ou áreas afins ao cargo/emprego	1,0 (um) ponto cada uma			
Total de Pontos				
Número de documentos apresentados (<i>incluir na soma a ficha de títulos</i>)				
Nome do Candidato:				
RG:				
Data:				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

Para destaque do fiscal de sala, após conferência do número de folhas apresentadas

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CARGO/EMPREGO:	
Nome do Candidato:	
RG:	
Número de folhas apresentadas (<i>incluir na soma a ficha de títulos</i>)	
Total de Pontos considerados pelo candidato (a contagem apresentada será reavaliada pela banca examinadora)	
Data e visto do FISCAL DE SALA	



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

ANEXO V

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxilia nas atribuições do Coordenador da Tesouraria e Contadoria; presta auxílio na execução de operações contábeis, tais como: escrituração, conciliações, exame de caixa e organização de relatórios, programa de natureza contábil; orienta e auxilia a supervisão de bens permanentes e de consumo da Fundação Educacional; Responsável pelo protocolo na secretaria encaminhando-os aos seus devidos setores; recepcionar as pessoas que se dirigem até a secretaria da escola, tomando ciência dos assuntos a serem tratados e prestando-lhes as informações ou fazer o encaminhamento quando necessário para os devidos setores o atendimento; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS

Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar; responsável por orientar os estudantes sobre as normas de comportamento; contribuir para a integração entre escola e comunidade; atender à comunidade escolar; colaborar no desenvolvimento da proposta pedagógica; controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto as normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando às ocorrências; controlar o fluxo de docentes, fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e encaminhar docente eventual à sala de aula, quando necessário, e encaminhar a secretaria relatório de acompanhamento de ausências de professores e aulas ministradas por professores eventuais; prestar



Fundação Educacional São José do Rio Pardo



1985 EM 26/08/85
Aut. Portaria DINE/C. de 10/12/85 - D.O.E. de 21/12/85
INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; executa tarefas de portaria como: abertura e fechamento no horário estabelecido da instituição escolar, manter, sob vigilância, as portas e portões da Escola, fiscalizando a entrada e saída de servidores, alunos e pessoas estranhas e a saída de materiais, móveis, utensílios, levando ao Diretor qualquer irregularidade observada; atende às solicitações de professores e alunos; recebe e transmite recados dentro de suas atribuições; inspeciona, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando recolhimento a secretaria; responsabiliza-se pela disciplina da classe na ausência do professor; verificar as condições de asseio das salas de aula, laboratórios ou outros locais de trabalho; atende os professores em aula, nas salas, laboratórios, ou outros locais de trabalho e nas solicitações de material escolar e sobre fatos disciplinares ou de assistência aos alunos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENFERMAGEM

Profissional, devidamente habilitado na forma da Lei, com atuação em sala de aula ou diretamente relacionado com a coordenação; assessorar a Direção de Escola na articulação das ações pedagógicas promovidas pela Instituição; exercer liderança pedagógica aglutinando os professores na busca de um melhor desempenho dos mesmos no espaço da sala de aula; acompanhar junto a sala de aula o desenvolvimento dos conteúdos básicos estabelecidos ao plano de ensino; envolver os profissionais no trabalho em equipe, condição essencial para a melhoria do saber pedagógico em sala de aula, levando ao comprometimento do grupo; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; conhecer e respeitar o Projeto político e pedagógico da escola e as leis educacionais; participar da elaboração do planejamento e Plano Gestão Escolar; participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, tais como: Conselhos de Classe (módulo ou série), planejamento



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

escolar, reuniões de pais e convocações pelo superior imediato(Diretor de Escola, Diretor Presidente , Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista ou órgão específico de área) quando necessárias ; analisar o desenvolvimento, planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos níveis de ensino disponíveis na Escola; elaborar e executar programas educacionais entre eles o plano de ensino de seu componente curricular; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo de ensino aprendizagem ; organizar a sua\ pratica pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos ; participar do processo de planejamento, implementação "e avaliação da pratica pedagógica e das oportunidades de capacitação; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas a pratica pedagógica, através de estudos de textos ; contribuir para a interação e articulação o da escola com a comunidade; acompanhar, orientar ou supervisionar estágios curriculares quando houver necessidade ; registrar através de impresso próprio da escola as frequências, ausências, avaliações dos alunos , os conteúdos ministrados e os procedimentos utilizados nas aulas responsabilizando-se pelos registros e entrega de informações nas datas determinadas pela Direção junto a secretaria; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos , educadores e a com unidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na área de atuação; prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelo superior imediato, responsável pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica direção de Escola, articulando essa elaboração de forma participativa e



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal nº 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual nº 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal nº 215,
publicado em 10/11/1999

cooperativa ; organizar e apoiar as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade ; estabelecer uma parceria com a Direção da escola, que favorecendo a criação de vínculos de respeito e trocas no trabalho educativo; acompanhar e avaliar o processo de ensino e de Aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; atuar de maneira integrada e integradora junto a direção à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas , promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; avaliar as práticas planejadas quanta as aulas e supervisão de estagio quando houver , discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações acompanhar o rendimento dos alunos, através de registros por bimestres , criando propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiverem desempenho insuficiente; estabelecer metas a semanais atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores ; promover um clima escolar favorável a aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; avaliar as ações pedagógicas que obtiveram sucesso e replanejar as que não atingiram os objetivos; viabilizar espaço físico recursos materiais e pedagógicos necessários para realização das atividades previstas; colaborar com os professores na busca de material complementar dos módulos com objetivo de subsidiar informação teórica dos alunos; incentivar e acompanhar o uso dos recursos pedagógicos e dos procedimentos utilizados ; realizar os procedimentos da elaboração do plano de pratica supervisionada (convênios,escalas, fichas de acompanhamento); orientar o professor sobre o preenchimento do Diário de Classe e acompanhar estes registros; acompanhar o desenvolvimento escolar global do aluno (frequência, aproveitamento e terminalidade).

SECRETÁRIO DE ESCOLA



Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

FUNDADA EM 26/08/85

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D.O.E. de 21/12/85

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Utilidade Pública
Lei Municipal n° 1463,
publicada em 11/06/1989

Utilidade Pública
Lei Estadual n° 10623,
publicada em 06/09/2000

Utilidade Pública
Decreto Federal n° 215,
publicado em 10/11/1999

Auxiliar e cooperar com o Coordenador Acadêmico em suas atribuições; Atender às atribuições distribuídas pelo Coordenador Acadêmico dentro de atribuições pertinentes ao cargo; desenvolver atividades de apoio técnico administrativo, de acordo com as necessidades da escola; prestar serviços de modo geral na secretaria; auxiliar nas tarefas relativas à anotação, relação, digitação, organização de documentos; arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado, responsável e coerente nas informações solicitadas; auxiliar nas tarefas relativas à anotação, relação, digitação, organização de documentos e nas atividades de escrituração, digitação e arquivo escolar; recepcionar as pessoas que se dirigem até a secretaria da escola, tomando ciência dos assuntos a serem tratados e prestando-lhes as informações ou fazer o encaminhamento quando necessário para os devidos setores o atendimento; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.